



PROCESSO N° 232/14

PROTOCOLO N° 11.944.454-3

PARECER CEE/CEIF N° 86/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 108/14-SUED/SEED, de 11/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, em 17/05/13, de interesse do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02 ).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Integração, localizado na Rua Independência, 334, Jardim Europa, município de Assis Chateaubriand, mantido pela Escola Integrada Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5263/13, de 18/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 13/12/13 até 13/12/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.237).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 6251/94, de 22/12/94 e 364/98, de 04/02/98. O Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1498/08, de 16/04/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1754/02, de 16/05/02 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1441/08, de 09/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/07 até 16/05/12 (fl. 09).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 51 a 83.



PROCESSO N° 232/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 205 a 210 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 44 a 49.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

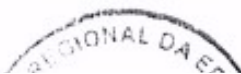
NUCLEO: 04 - ASSIS CHATEAUBRIAND		MUNICIPIO: 0200 - ASSIS CHATEAUBRIAND								
ESTAB.: 01348 - INTEGRACAO D-EE EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA INTEGRADA LTDA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6º A 9º		TIPO: MADA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	Ciencias	3	3	3	4					
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3					
	ENSINO RELIGIOSO	1	1							
	GEOGRAFIA	3	3	3	3					
	HISTORIA	3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMATICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	24	24	23	24					
FD	L.E.M.-ESPANHO	2	2	2	2					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2					
	LITERATURA INFANTIL JUVENIL	2	2	2	2					
FD	SUB-TOTAL	6	6	6	6					
	TOTAL GERAL	30	30	29	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA. AULAS QUE EXCEDEM: 6ºF DAS 13H15 AS 17H15 (05 AULAS COM DURACAO D E 45 MIN, INTERVALO DE 15 MIN) PARA 9º ANO E AS 6ºF DAS 13H15 AS 15H30 (03 AULAS COM DURACAO DE 45 MIN) PARA OS 6º, 7º E 8º ANOS.

DATA DE EMISSAO: 08 DE ABRIL DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Prof.ª Débora Vilas Boas Tulga Weiller**  
RG 6.032.868-4 - Decreto n.º 788/2011  
Chefe do NRE - Assis Chat. - PR





PROCESSO N° 232/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 191 a 198 e consta o seguinte quadro de alunos:

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

	ANO/ SÉRIE/ ETAPA/ MÓDULO	MATRÍCULAS							DESISTENTES					CONCLUÍNTES						
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
ENSINO	1	22	12	2	2	10	12	18	-	-	-	-	-	-	21	12	2	2	10	12
	2	23	23	13	2	18	15	18	-	-	-	-	-	-	23	23	11	2	18	15
	3	22	27	23	10	16	20	16	-	-	-	-	-	-	20	27	20	9	16	20
	4	20	22	32	20	12	17	21	-	-	-	-	-	-	19	22	31	20	12	17
	5	22	32	33	34	28	17	19	-	-	-	-	-	-	22	27	28	29	28	17
	6	18	29	28	28	30	25	26	-	-	-	-	-	-	14	29	27	23	30	25
	7	19	24	36	28	26	25	29	-	-	-	-	-	-	16	22	36	27	26	25
	8	29	24	30	37	27	30	30	-	-	-	-	-	-	27	22	29	35	27	28
	9	-	-	-	-	-	27	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26
	1ª E.M.	17	39	29	36	32	22	26	-	-	-	-	-	-	15	37	23	32	30	22
	2ª E.M.	44	23	40	26	32	25	27	-	-	-	-	-	-	39	17	35	25	32	24
	3ª E.M.	21	50	20	37	20	26	23	-	-	-	-	-	-	18	39	17	31	20	26

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 54/13, de 07/05/13, do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth Hihumi Inagaki Abico, licenciada em Letras, Solange de Castro Marchi, licenciada em Pedagogia e Laércio Pereira de Andrade, licenciado em Estudos Sociais, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 221).

### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 04/02/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

## 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de Assis Chateaubriand.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 232/14

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

No Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE local, de 15/05/13, consta à folha 218, que o Colégio apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com aprovação do projeto contra incêndio.

A Licença Sanitária expedida em 14/02/14, com validade até 31/12/14, consta à folha 245.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 até 16/05/17, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pela Escola Integrada Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá atender o prazo estabelecido pela Deliberação 03/13 – CEE/PR, para o encaminhamento da próxima solicitação de renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 232/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE